

**PROJETO DE LEI Nº 018/2016**

**DE: 19/04/2016**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO E CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE MÉDICO VETERINÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IVAR BAREA**, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte.

**LEI**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a criar emprego público de Médico Veterinário e autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público preconizado no art. 37, IX da Constituição Federal, de 01 (um) MÉDICO VETERINÁRIO, com remuneração na forma do Plano Geral de Cargos da Lei Municipal nº 1.785/2012.

**Art. 2º -** O emprego público criado por esta lei será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, e legislação trabalhista correlata, vigorando por prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, por uma única vez.

**Art. 3º -** O profissional será contratado para atuar como médico veterinário e para atender as atividades de fiscalização e execução de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal - SIP/POA (Serviço de Inspeção do Paraná/Produto de Origem Animal) no Município Capitão Leônidas Marques - PR.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias da unidade em que o contratado for lotado.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Capitão Leônidas Marques, 19 de Abril de 2016.

**IVAR BAREA**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**  
**SENHOR PRESIDENTE**  
**SENHORES VEREADORES**

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação, objetiva obter autorização para a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (UM) Médico Veterinário, para atuar como médico veterinário e para atender as atividades de fiscalização e execução de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal - SIP/POA ( Serviço de Inspeção do Paraná/Produto de Origem Animal) no Município Capitão Leônidas Marques - PR.

É importante ressaltar Nobres Edis, que a competência para realizar a Inspeção Industrial e Sanitária do abate de animais no Estado é da ADAPAR - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná. Contudo, por razões que a administração municipal desconhece, referido órgão não disponibilizou servidor para a realização da referida inspeção, de modo que a ausência de médico veterinário qualificado para tanto causará a suspensão imediata do abate nos frigoríficos do Município, trazendo prejuízos irreparáveis à população local e afetará sobremaneira a economia local.

Soma-se a isso o fato de que, por se tratar de inspeção de competência do Poder Público, nenhuma empresa pode contratar diretamente médico veterinário para averiguar as condições sanitárias do local do abate, pois, por certo, este não teria a imparcialidade necessária, por ser subordinado à empresa contratante.

Destaca-se, que constará no teste seletivo a obrigatoriedade de o profissional preencher os requisitos de ter realizado cursos de capacitação e qualificação necessários para o credenciamento junto a ADAPAR, conforme disposição contida no Artigo 4º, IV e V, da Portaria 158, de 21 de Julho de 2014, do referido órgão.

Assim, através do presente projeto, busca-se assegurar a continuidade de funcionamento de empresas de abate de animais, que geram diversos empregos em âmbito local, em observância da finalidade social da atividade, sendo atendidos os princípios que regem a administração pública.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei. Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente

**IVAR BAREA**  
**Prefeito Municipal**